

PROCESSO Nº 1045/2025

FLS. 168 RUBRICA CUP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, localizada na Avenida Saquarema, 5.345 – Bacaxá, Saquarema, CEP 28994-711.

2. DO OBJETO

2.1 O presente processo tem como objeto a **contratação de empresa especializada na locação de veículos leves (automóvel, caminhoneta e quadriciclo), motos aquáticas, motocicletas e serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, com seguro e/ou proteção veicular, além de plotagem dos veículos, sem motorista e sem combustível no período de 12 meses; conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência, através de SRP (Sistema de Registro de Preços) para o ano de 2025, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar que antecede a este documento, estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021, art. 6º, inciso XX e IN 58/2022.**

2.2 Todas as garantias legais oferecidas pela contratada, além de especificações, quantitativos e condições constantes dos produtos devem estar de acordo com este Termo de Referência;

2.3 Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123/06 e os Decretos Municipais nº 2.722/2024, 2.740/2024 e 2.741/2024.

2.4 O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens com fornecimento contínuo, que trata o art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem

CUP
Carla de Almeida Moreira
Mat.: 931036

D
André dos Santos
Mat.: 931037

PROCESSO Nº 1045/2025

FLS. 169 RUBRICA ahp

padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

2.5 Ainda, por se tratar de bens de natureza divisível, cumpre esclarecer que, na fase interna do certame, que compete à Administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na contratação.

2.6 Pelo supracitado, sugere-se que a contratação oriunda deste termo de referência se proceda por meio da modalidade **Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço** para contratação de empresa especializada, por se tratar de bens de natureza comum, conforme parâmetros da Lei 14.133/21, garantindo assim, não apenas a agilidade necessária à contratação, mas a escolha da melhor proposta para a Administração.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação visa atender todos os departamentos que compõem a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, visando melhorar às condições de trabalho dos servidores pertencentes a esta Secretaria e dar suporte as ações internas (administrativas) e externas (operacionais), visto que esta Secretaria busca atuar com vista à garantia da ordem e da segurança no Município, no bojo de suas atividades finalísticas.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ahp
Carla de Albuquerque Moreira
Mat.: 931036

ahp
Evânildo Andrade dos Santos
Secretaria Municipal de
Segurança e Ordem Pública
Mat.: 959817

Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Saquarema
 Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública



PROCESSO Nº 1045/2025

FLS. 170 RUBRICA clp

ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO	QTDE	DEPARTAMENTO	TOTAL
1	4014	Veículo utilitário padrão, modelo tipo: Van, potência: 120CV ~ 200CV (diesel), combustível: diesel, tipo cabine: simples, opcionais: direção hidráulica, ar condicionado, capacidade passageiros: 16 passageiros, distância entre eixos: 2750mm ~ 4400mm, capacidade carga útil: mínima 1050 kg, forma fornecimento: unidade. Na cor cinza, com fabricação 2025 ou superior.	1	SECRETARIA DE SEGURANÇA	1
2	4014	Veículo automotor, modelo tipo Pick Up 4x 4, cabine dupla e câmbio automático com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, com sinalizador sonoro (giroflex), com sensor e câmera de ré, potência mínima do motor: 115 cv, carga de caçamba mínima 700kg. Características mínimas: Veículo 0 km, com Ar-condicionado, combustível DIESEL, 5 portas, capacidade para 05 passageiros, direção automática, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, painel multimídia, sistema de Air Bag, freios ABS, cor preta, fabricação 2025 ou superior.	2	GCM	4
			1	FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	
			1	DEFESA CIVIL	

Carla de Albuquerque Moreira
 Mat.: 931036

Evanildo Andrade dos Santos
 Secretário Municipal de
 Segurança e Ordem Pública
 Mat.: 959817

Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Saquarema
 Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública



PROCESSO Nº 1045/2025

FLS. 14 RUBRICA Out

3	4014	Veículo automotor, modelo tipo Pick Up 4x 4, cabine dupla e câmbio automático com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, com sensor e câmera de ré, potência mínima do motor: 115 cv, carga de caçamba mínima 700kg. Características mínimas: Veículo 0 km, com Ar-condicionado, combustível DIESEL, 5 portas, capacidade para 05 passageiros, direção automática, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, painel multimídia, sistema de Air Bag, freios ABS, cor preta, fabricação 2025 ou superior.	2	SECRETARIA DE SEGURANÇA	2
4	4014	Veículo automotor, com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, modelo Hatchback, câmbio automático, potência mínima do motor: 1.4. Características mínimas: Veículo 0 km, câmbio automático, combustível gasolina, 5 portas, mala de mínimo de 400 litros, capacidade para 05 passageiros, direção elétrica, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, painel multimídia, sistema de Air Bag, freios ABS, cor cinza, fabricação 2025 ou superior.	4	PROEIS	4

Carla de Almeida Moreira
 Mat.: 931036

Evandro Andrade dos Santos
 Secretário Municipal de
 Segurança e Ordem Pública
 Mat.: 959817

Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Saquarema
 Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública



PROCESSO Nº 1045/2025

FLS. 172 RUBRICA clp

5	4014	Veículo tipo quadriciclo, com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível. Potência mínima: 20 CV, mínimo 5 marchas à frente e uma ré, cilindrada mínima 400 CC, na cor vermelha e acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. Características Adicionais: Tanque de combustível mínimo 12 litros ou superior. Tração 4x4, 4 tempos, sistema de partida elétrica, 0 km, ano de fabricação 2025 ou superior.	4	SALVAMAR	4
6	14699	Veículo tipo Pequena Embarcação para resgate e salvamento (jet ski), com quilometragem livre, sem condutor e sem combustível. Características adicionais: Pequena embarcação com propulsão própria, capacidade para 2 passageiros com acento adicional, tanque no mínimo 60 litros, tipo: jet sentado, casco em fibra de vidro, Hélice de alumínio polido inoxidável, motor 1.800 cilindradas, 4 tempos, partida elétrica, com sistemas de refrigeração por circuito fechado, 0km, com capa de proteção.	4	SALVAMAR	4
7	14699	Veículo tipo motocicleta com quilometragem livre, sem condutor e sem combustível. Características adicionais: Potência mínima de 40 CV, mínimo de 5 marchas, cilindrada mínima de 350. Cor branca, partida elétrica, fabricada em 2025.	8	PROEIS	12
			4	GCM	
TOTAL GLOBAL DOS ITENS					31

clp
 Carla de Albuquerque Moreira
 Mat.: 931036

clp
 Evandro Andrade dos Santos
 Secretário Municipal de
 Segurança e Ordem Pública
 Mat.: 959817

PROCESSO Nº 1045/2025

FLS. 173 RUBRICA curp

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- a. A solução pretendida para a futura contratação de empresa especializada na locação de veículos leves, motos aquáticas, além de serviços de manutenção com reposição de peças e plotagem de veículos, sem motorista e sem combustível no período de 12 meses, destinado ao uso operacional e administrativo dos departamentos da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.
- b. A contratação pretendida tem por desígnio garantir o adequado funcionamento das operações, promovendo eficiência operacional e o atendimento às necessidades finalísticas dos servidores dos departamentos retro citados acima e dos munícipes.
- c. A solução adotada deverá ser capaz de contribuir para a eficiência e eficácia dos serviços públicos prestados, propiciando o deslocamento adequado, de forma segura, dos agentes públicos da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública no território e fora dele.
- d. Realizado o estudo comparativo entre as soluções disponíveis no mercado, a solução que se mostrou mais viável é a abertura de certame licitatório, pelo Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, preservando a competitividade entre os licitantes, assegurando, assim, eficiência e eficácia à Administração Pública Municipal.
- e. O Pregão Eletrônico é um procedimento auxiliar que facilita a atuação da Administração em relação a aquisição de bens e serviços comuns. Portanto, trata-se de uma solução inteligente de planejamento e organização na logística de aquisição de bens e serviços no setor público.
- f. Registra-se, ainda, que o Pregão Eletrônico baseia-se em modalidade amplamente aplicada pelos órgãos da Administração Pública, tanto em nível Federal, quanto em nível Estadual e Municipal, conforme regulamentação expressa no Art. 28 da Lei nº 14.133/21.
- g. Após a contratação, a empresa deverá efetivar o fornecimento do objeto ou a prestação de serviço conforme o prazo de entrega a ser definido no Termo de

curp
Cartão de Autenticação
Mat.: 931036

P
Cartão de Autenticação
Mat.: 931036

PROCESSO Nº 1045/2025

FLS. 174 RUBRICA cup

Referência, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

- h. Considerando a finalidade do uso em atendimento à Segurança Municipal, os veículos deverão ser substituídos por veículos 0 km após 2 anos de uso, ou após ultrapassarem 250 (duzentos e cinquenta mil) quilômetros rodados.
- i. A empresa deverá efetivar o fornecimento do objeto ou a prestação de serviço conforme especificações de prazos, garantias qualidade dos materiais constantes no Termo de Referência.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa decorrente deverá acontecer por conta de recursos que estão livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, a qual aparece discriminada a seguir:

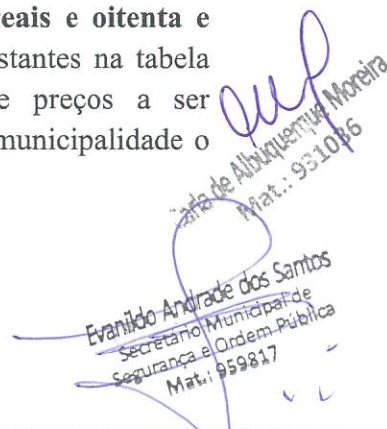
PT: 17.001.06.181.0026.2.138/ ND 3.3.90.39.10.00.00 / Fonte: 170401

7. VALOR ESTIMADO

7.1 O valor estimado total para a execução do objeto é de **R\$ 1.277.970,84 (Um milhão duzentos e setenta e sete mil novecentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme descrições e valores unitários constantes na tabela

7.2. Contudo constará nos autos, a partir de pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras desta municipalidade o valor final para futura contratação.

7.2 Quadro de estimativa com valores unitários


Evanildo Andrade dos Santos
Secretário Municipal de
Segurança e Ordem Pública
Mat.: 959817

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública



SAQUAREMA
PREFEITURA

PROCESSO Nº 1045/2025

FLS. 175 RUBRICA *Cup*

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	VALOR UNIT.	VALOR ANUAL UNITÁRIO	VALOR GLOBAL POR ITEM
1	Veículo utilitário padrão, tipo: van, potência: 120CV ~ 200CV (diesel), combustível: diesel, tipo cabine: simples, opcionais: direção hidráulica, ar condicionado, capacidade passageiros: 16 passageiros, distância entre eixos: 2750mm ~ 4400mm, capacidade carga útil: mínima 1050 kg, forma fornecimento: unidade. Na cor cinza, com fabricação 2025 ou superior.	1	R\$ 12.382,52	R\$ 148.590,24	R\$ 148.590,24
2	Veículo automotor, modelo tipo Pick Up 4x 4, cabine dupla e câmbio automático com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, com sinalizador sonoro (giroflex), com sensor de estacionamento e câmera de ré, potência mínima do motor: 115 cv, carga de caçamba mínima 700kg. Características mínimas: Veículo 0 km, com Ar-condicionado, combustível DIESEL, 5 portas, capacidade para 05 passageiros, direção automática, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, painel multimídia, sistema de Air Bag, freios ABS, cor preta, fabricação 2025 ou superior.	4	R\$ 8.266,67	R\$ 99.200,04	R\$ 396.800,16
3	Veículo automotor, modelo tipo Pick Up 4x 4, cabine dupla e câmbio automático com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, com sensor e câmera de ré, potência mínima do motor: 115 cv, carga de caçamba mínima 700kg. Características mínimas: Veículo 0 km, com Ar-condicionado, combustível DIESEL, 5 portas, capacidade para 05 passageiros, direção automática, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, painel multimídia, sistema de Air Bag, freios ABS, cor preta, fabricação 2025 ou superior.	2	4188,58	R\$ 50.262,96	R\$ 100.525,92
4	Veículo automotor, com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, modelo hatchback, câmbio automático, potência mínima do motor: 1.3. Características mínimas: Veículo 0 km, câmbio automático, combustível gasolina, 5 portas, massa de mínimo de 300 litros ou mais, capacidade para 05 passageiros, direção elétrica, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, painel multimídia, com sensor de estacionamento e câmera de ré, sistema de Air Bag, freios ABS, cor cinza, fabricação 2025 ou superior.	4	3303,15	R\$ 39.637,80	R\$ 158.551,20
5	Veículo tipo quadríciclo, com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível. Potência mínima: 20 CV, mínimo 5 marchas à frente e uma ré, cilindrada mínima 400 CC, na cor vermelha e acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. Características Adicionais: Tanque de combustível mínimo 12 litros ou superior. Tração 4x4, 4 tempos, sistema de partida elétrica, 0 km, ano de fabricação 2025 ou superior.	4	2666,66	R\$ 31.999,92	R\$ 127.999,68
6	Veículo tipo Pequena: Embarcação para resgate e salvamento (jet ski), com quilometragem livre, sem condutor e sem combustível. Características adicionais: Pequena embarcação com propulsão própria, capacidade para 2 passageiros com acento adicional, tanque no mínimo 60 litros, tipo: jet sentado, casco em fibra de vidro, hélice de alumínio polido inoxidável, motor 1.800 cilindradas, 4 tempos, partida elétrica, com sistema de refrigeração por circuito fechado, 0km, com capa de proteção.	4	*****	*****	*****
7	Veículo tipo motocicleta com quilometragem livre, sem condutor e sem combustível. Características adicionais: Potência mínima de 40 CV, mínimo de 5 marchas, cilindrada mínima de 350, Cor branca, partida elétrica, fabricada em 2025.	12	2399,33	R\$ 28.791,96	R\$ 345.503,52
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 1.277.970,72

Prefeitura Municipal de Saquarema - RJ
CNPJ: 32.147.670/0001-21
Rua Coronel Madureira, 77 - Centro - Saquarema - RJ
CEP: 28.990-756
pms@saquarema.rj.gov.br - www.saquarema.rj.gov.br

Caria de Albuquerque Moreira
Mat.: 931036

Ida dos Santos

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

PROCESSO Nº 1045/2025

FLS. 176 RUBRICA CMP

8. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

8.1 As datas de entregas deverão ser rigorosamente obedecidas, não sendo permitidos atrasos delas. As antecipações serão permitidas com a prévia autorização.

8.2 Somente será permitido o recebimento de veículos de acordo com o especificado, observado o art. 140 da Lei 14.133/2024, sob não se admitindo, sob qualquer hipótese, objetos danificados, fora dos padrões de segurança pelo órgão de trânsito competente;

8.3 Não será permitida a troca dos modelos dos veículos determinados por ocasião da Licitação, ficando o ganhador comprometido a entregar o modelo proposto.

8.4 Será caracterizado como falta grave o não cumprimento das cláusulas 8.2, 8.3, podendo o fornecedor ser considerado desqualificado o que ocasionará na perda imediata do contrato.

8.5 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o objeto substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

8.6 O recebimento provisório ocorrerá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.7 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº14.133/2021, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto descrito neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

CMP
Carla de Almeida
Mat.: 931036

AMP
Evandro André dos Santos
Secretário Municipal de
Segurança e Ordem Pública
Mat.: 959817

PROCESSO Nº 1045/2025

FLS. 177 RUBRICA clup

8.8 A contratada será sujeita à gestão e fiscalização no ato da entrega e/ou execução do serviço e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber em definitivo o objeto, caso ele se encontre em condições insatisfatórias, nos termos dos art. 20, IX e art. 24 do Decreto Municipal nº 2.722/2024.

8.9 O objeto contratado, terá o aceite provisório de entrega de forma que a fiscalização responsável do contrato, análise, minuciosamente, a procedência de cada produto entregue e cada serviço executado. Após análise, caso os itens estejam em ordem com o que foi solicitado neste Termo, no item 4, o fiscal aceitará os mesmos de forma definitiva; caso contrário, o recebimento dos bens/serviços será rejeitado e a empresa deverá se responsabilizar pelo não cumprimento do que foi especificado neste Termo de Referência, sujeitando-se a sofrer multas e sanções previstas no contrato e nas legislações vigentes.

8.10 O recebimento definitivo do objeto em tela, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando sua normal utilização pela Secretaria, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8078/90).

8.11 Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, ele ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a empresa deixar de fornecer bens/serviços e tela, até o saneamento das irregularidades.

8.12 Caso os itens sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá substituir ou complementar em no máximo 48 (Quarenta e oito) horas.

8.13 A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

clup
Mat.: 931036

Evanildo Andrade dos Santos
Secretário Municipal de
Segurança e Ordem Pública
Mat.: 959817

PROCESSO Nº 1045/2025

FLS. 178 RUBRICA clup

9.1 O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública para ser atestado por dois funcionários.

9.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

9.3 O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças, em consonância com as hipóteses de que tratam o Art. 40, I, c/c Art. 92, V e VI, da Lei de Licitações e Contratos.

10. MODO/ PRAZO/ LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

10.1 A entrega deverá ocorrer em até 30 dias corridos, a contar da data da Ordem de Início.

10.2 Os objetos mencionados no Item 4 deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, nº 5345, Bacaxá – Saquarema/RJ de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, não se responsabilizando por entregas fora deste horário.

clup
Carla de Albuquerque Moreira
Mat.: 931036

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1 Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações;

11.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado;

11.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

a. Verificar se o objeto está de acordo com as especificações constantes no item 4 (quatro) deste Termo de Referência;

Evânildo Andrade dos Santos
Evânildo Andrade dos Santos
Secretário Municipal de
Segurança e Ordem Pública
Mat.: 959817

PROCESSO Nº 1045/2025

FLS. 179 RUBRICA cup

- b. Notificar à Contratada de quaisquer irregularidades encontrada(s) no (s) produto(s) que impossibilite(m) sua utilização;
- c. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;
- d. Empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento;

11.4 Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5 Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades;

11.6 Designar um gestor e dois fiscais para acompanhar a execução do contrato;

11.7 Acompanhar a fiscalização o fornecimento do objeto pretendido, por intermédio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Saquarema como fiscal de contrato.

11.8 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação das obrigações.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Fornecer os produtos deste Termo de acordo com a solicitação da ordem de entrega dos bens especificados, atendendo às necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;

12.2 Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

Cup
Cidade de Almirante Álvaro Moreira
Mat.: 931036

[Assinatura]
Eunício Andrade dos Santos
Secretário Municipal de
Segurança e Ordem Pública
Mat.: 959817

PROCESSO Nº 1045/2025

FLS. 180 RUBRICA alp

12.3 Ser o único responsável, em qualquer caso, por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, estendendo-se como ônus tributários: pagamento de imposto, taxas, contribuições e melhoria parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público;

12.4 Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, provenientes do fornecimento do(s) produto(s), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante;

12.5 Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição da ordem de entrega dos bens, assim como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável;

12.6 Realizar, sem que incorra em ônus para a Contratante, a identificação visual dos veículos locados, por meio da personalização de seu exterior;

12.7 Admitir, ainda, a instalação de equipamentos e acessórios que tenham por finalidade proporcionar segurança patrimonial e pessoal, bem como a otimização da gestão e controle dos veículos;

12.8 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.9 Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste Termo;

12.10 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, disponibilizando e mantendo atualizado número de telefone móvel e endereço de


Carlos de Albuquerque Moreira
Mat.: 931036

PROCESSO Nº 1045/2025

FLS. 181 RUBRICA uip

correio eletrônico que permita contato imediato dos fiscais do contrato e representante da Contratada, inclusive em dias não úteis (sábados, domingos e feriados);

12. 11 Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que o(s) produtos(s) vier(m) causar à prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores;

12. 12 Cumprir as normas e determinação estabelecidas pelos órgãos de trânsito do Município, no que couber, e pela legislação em geral no que se refere ao exercício das atividades estabelecidas nesse contrato;

12.13 A Contratada deverá possuir sistema de gestão de frotas, devendo disponibilizar, via internet e por meio de senhas, para uso de Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, todas as informações sobre os veículos utilizados diariamente na execução dos serviços, tais como Km percorrido, velocidade, tempo de utilização etc. O sistema deverá ser capaz de gerar relatórios por placa dos veículos utilizados em serviço;

12.14 A Contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos do contrato firmado;

12.15 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema;

12.16 Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual;

12.17 Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento;

12.18 Manter endereço e número de telefone atualizado;

uip
Secretaria Municipal de
Segurança e Ordem Pública
Mat.: 931036

Francisco Andrade dos Santos
Secretário Municipal de
Segurança e Ordem Pública
Mat.: 959817

PROCESSO Nº 1045/2025

FLS. 182 RUBRICA amp

12.19 A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo.

13. PRAZO DE VALIDADE

13.1 É imprescindível que todos os objetos entregues estejam dentro dos prazos e validades de segurança e normas técnicas especificadas pelos órgãos competentes, conforme especificado na descrição detalhada. É de responsabilidade da contratada, arcar com os todos os custos provenientes das trocas que se fizerem necessários.

14. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

14.1 O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ordem de início de execução do contrato, prorrogável na forma dos artigos 105 e 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

14.2 O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

15. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

15.1 O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de menor preço por item apresentados neste termo, conforme item 4, cada qual representado um objeto de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores, representando maior vantajosidade para a administração pública sobre todos os aspectos, através de Pregão Eletrônico em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

15.2 Habilitações Jurídica

15.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

amp
Carla de Albuquerque Pereira
Mat.: 931036

amp
Evanildo Andrade dos Santos
Secretário Municipal de
Segurança e Ordem Pública
Mat.: 959817

PROCESSO Nº 1045/2025

FLS. 183 RUBRICA amp

15.2.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

15.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.2.8 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

amp
Cadastrado de Alvará de Matrícula
Mat.: 931036

15.3 Regularidade fiscal e trabalhista

15.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

amp
Evaluado por: André dos Santos
Secretaria Municipal de
Segurança e Ordem Pública
Mat.: 959817

PROCESSO Nº 1045/2025

FLS. 184 RUBRICA Cup

15.3. 3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;

15.31.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.3.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.3.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Cup
Celia de Fátima Albuquerque
Mat.: 931036

15.4 Qualificação Econômico-financeira

15.4.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

15.4.2 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo;

15.4.3 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação

Evanildo Andrade dos Santos
Secretário Municipal de
Segurança e Ordem Pública
Mat.: 959817

PROCESSO Nº 1045/2025

FLS. 185 RUBRICA clp

extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;

15.4.4 A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou a Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema;

15.4.5 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15.4.6 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Carla de Albuquerque Moreira
Mat.: 931036

Evandro Andrade dos Santos
Secretário Municipal de
Segurança e Ordem Pública
Mat.: 959817

PROCESSO Nº 1045/2025

FLS. 186 RUBRICA amp

III. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Saquarema Secretaria de Administração, Receita e Tributação

V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

amp
Carla de Albuquerque Mouta
Mat.: 931036

15.4.7 Comprovação da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC podendo ser utilizado o modelo (Anexo V – Análise Econômico-financeira), acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

amp
Evanildo Andrade dos Santos
Secretário Municipal de
Segurança e Ordem Pública
Mat.: 959817

PROCESSO Nº 1045/2025

FLS. 187 RUBRICA Alup

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante RLP = Realizável à Longo Prazo PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

ISG = AT / (PC + ELP)

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

ILC = AC / PC

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

15.4.8 Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

16. REAJUSTE DE PREÇOS.

16.1 O reajuste ao contrato será concedido somente após a periodicidade mínima de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta com base no entendimento emanado pelo Acórdão 1488/2016-Plenário – TCU.

16.2 Opta-se por tratar do reajuste ou, nos termos da Lei 14.133/2021, sobre o reajustamento em sentido estrito, assim definido pelo artigo 6º, inciso LVIII da Nova Lei como "forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no

Carta de Atribuição de Função
Mat.: 931036

Evânildo Andrade dos Santos
Secretaria Municipal de
Segurança e Ordem Pública
Mat.: 959817

PROCESSO Nº 1045/2025

FLS. 188 RUBRICA alp

contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;".

16.3 Deverá ser utilizado um índice que melhor se adeque às especificidades do objeto a ser contratado. Caso não exista índice específico para o objeto a ser contratado poderá ser utilizado o IPCA, que é o termômetro oficial da inflação no Brasil. Inclusive, esse é o índice utilizado como critério de correção dos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional 95/2016.

16.4 O reajuste se dará conforme Lei nº 14.133/2021, redação do §7º e §8º do artigo 25 e do §4º do artigo 92 da mencionada lei:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. [...]

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: [...]

alp
Carla de Albuquerque Moreira
Mat.: 931036

alp
Evanildo Andrade dos Santos
Secretaria Municipal de
Segurança e Ordem Pública
Mat.: 959817

PROCESSO Nº 1045/2025

FLS. 189 RUBRICA CUP

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

V - O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

X - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

17. DO PREGÃO ELETRÔNICO

17.1 O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de menor preço por item apresentados neste termo, conforme item 4, cada qual representado um objeto de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores, representando maior vantajosidade para a administração pública sobre todos os aspectos, através de Pregão Eletrônico em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

17.2 Trata-se, a presente contratação, de serviços de natureza comum, pois podem ser definidos por meio de especificações objetivas, que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, conforme art. 6º, XIII da Lei 14.133/21.

17.3 Ainda, por se tratar de bens de natureza divisível, cumpre esclarecer que, ainda na fase interna do certame, compete à Administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação.

CUP
Luiz de Albuquerque Moreira
Mat.: 931036

Andrade dos Santos
Secretaria Municipal de
Segurança e Ordem Pública
Mat.: 059817

PROCESSO Nº 1045/2025

FLS. 190 RUBRICA aup

17.4 Pelo supracitado, sugere-se que a licitação oriunda deste termo de referência se proceda pela modalidade licitatória de Pregão por se tratar de bens de natureza comum e que seja do tipo menor preço ou o de maior desconto, em conformidade com o art. 6º, XLI, da Lei 14.133/21, garantindo assim a escolha da melhor proposta para a Administração deste Município.

18. FORMA DE EXECUÇÃO

18.1 A execução do contrato administrativo resultante deste processo licitatório deverá apresentar-se em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas pela Lei 14.133/2021. A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial.

18.2 Conforme manifestado anteriormente, o Município solicitará o quantitativo a ser entregue de acordo o quantitativo requisitado.

18.3 Torna-se necessário que o objeto a ser entregue esteja de acordo com as normas técnicas específicas de cada item descrito neste termo.

19. FORMA DE PAGAMENTO

19.1 O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública para ser atestado por dois funcionários.

19.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

19.3 O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças.

20. DAS PENALIDADES

Carla de Almeida
Mat.: 931036

Evandro Andrade dos Santos
Secretaria Municipal de
Segurança e Ordem Pública
Mat.: 959817

PROCESSO Nº 1045/2025

FLS. 191 RUBRICA aula

20.1 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

20.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

20.3 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

20.4 A contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei;

20.5 A CONTRATADA poderá ser impedida de participar de licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

20.6 As hipóteses e critérios relativos à extinção contratual se darão conforme Artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

aula
Rua Coronel Madureira, 77 - Centro - Saquarema - RJ
Mat.: 931036

Evandro Andrade
Secretaria Municipal de
Segurança e Ordem Pública
Mat.: 959817

PROCESSO Nº 1045/2025

FLS. 192 RUBRICA anf

21. HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII- Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

anf
Evanildo Andrade dos
Secretário Municipal de
Segurança e Ordem Pública
Mat.: 931036

anf
Evanildo Andrade dos
Secretário Municipal de
Segurança e Ordem Pública
Mat.: 959817

PROCESSO Nº 1045/2025

FLS. 193 RUBRICA cluf

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificados no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

cluf
Nº 931036
Mat.: 931036

cluf
Evanildo Andrade dos Santos
Secretaria Municipal de
Segurança e Ordem Pública
Mat. 959817

PROCESSO Nº 1045/2025

FLS. 194 RUBRICA cup

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

Cup
Carla de Albuquerque Moreira
Mat.: 931036

Cup
Francisco Andrade dos Santos
Secretário Municipal de
Segurança e Ordem Pública
Mat.: 959847

PROCESSO Nº 1045/2025

FLS. 195 RUBRICA amp

III - Pagamento do custo da desmobilização.

Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

amp
Carla de Albuquerque
Mat.: 931016

amp
Evandro Andrade dos Santos
Secretário Municipal de
Segurança e Ordem Pública
Mat.: 959821

PROCESSO Nº 1045/2025

FLS. 196 RUBRICA cluf

22.1 Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme especificações constantes do Termo de Referência no que tange a execução do objeto;

22.2 Caso entenda necessário, o pregoeiro, por meio de diligência, poderá solicitar ao licitante a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo o licitante disponibilizar todas as informações pertinentes, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

22.3 Apresentação de Alvará de Funcionamento da empresa expedido pelo órgão competente em consonância ao que estabelece o artigo 10, inciso IV, da Lei nº 6.437/77;

23. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

23.1 A previsibilidade deste fator tem por razão os objetivos do processo licitatório como o incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável.

23.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, visando a mitigação dos impactos ambientais, em especial a poluição do ar, produção de lixo e contaminação do solo, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais legislações pertinentes. Sendo assim:

23.3 A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme prevê a IN STLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber, e ainda;

cluf
Zilda de Albuquerque
Mat.: 931036

cluf
Evânildo Andrade dos Santos
Secretaria Municipal de
Segurança e Ordem Pública
Mat.: 959817

PROCESSO Nº 1045/2025

FLS. 197 RUBRICA anf

23.4 Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular);

23.5 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

23.6 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

23.7 Recolher e descartar adequadamente o óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens;

23.8 Promover destinação ambiental adequada para às baterias usadas ou inservíveis e recolher e descartar adequadamente pneus usados ou inservíveis originários da contratação.

23.2 SUBCONTRATAÇÃO

23.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

23.3 DA GARANTIA

23.3.1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Na presente contratação não haverá exigência da garantia de execução conforme preceitua o Artigo 96 da Lei 14.133 de 2021.

anf
Carla de Albuquerque Moreira
Mat.: 931036

anf
Evandro Andrade dos Santos
Secretário Municipal de
Segurança e Ordem Pública
Mat.: 959817

PROCESSO Nº 1045/2025

FLS. 198 RUBRICA anf

23.3.2 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, em consonância com o Código de Defesa do Consumidor;

A contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 24 do Código de Defesa do Consumidor;

23.3.3 Os produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a Contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas;

23.3.4 A Contratada deverá fornecer os manuais de garantia, manutenção e operação do veículo, versão em português, e indicação do prestador da assistência técnica autorizada;

23.3.5 A Contratada deverá arcar com as despesas decorrentes de pagamento de taxas de licenciamento, emplacamento e documentação do veículo e quaisquer outras despesas necessárias à regular circulação do veículo;

23.3.6 Os veículos deverão ser mantidos com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor;

23.3.7 A Contratada deverá regularmente efetuar manutenções preventivas e corretivas nos veículos, de acordo com as recomendações dos fabricantes, cujos custos correrão por conta da mesma;

23.3.8 A contratada deverá **disponibilizar telefones que atendam 24 horas por dia**, mesmo em feriados e finais de semana, para atender também às situações excepcionais.

24. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

24.1 Condições de Entrega

24.1.2 Os objetos contratados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira no seguinte endereço: Avenida Saquarema, nº 5.345, Bacaxá, Saquarema/RJ, no horário de 9h às 16h.

anf
e Assessoria Jurídica
Dist.: 931036

anf
Evanildo Andrade dos Santos
Secretário Municipal de
Segurança e Ordem Pública
Dist.: 959817

PROCESSO Nº 1045/2025

FLS. 199 RUBRICA curf

24.1.3 A entrega dos bens será realizada de forma integral, no prazo nos termos do item 10.1, deste Termo de Referência.

24.1.4 Os veículos deverão estar devidamente registrados, com emplacamento e licenciamento vigentes, nos órgãos competentes, ser de propriedade da contratada e estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios de segurança, exigidos pela legislação de trânsito.

24.1.5 Os veículos indicados deverão estar devidamente equipados com giroflex na cor vermelha, sirene e envelopados a critério da Contratante. O layout do envelopamento poderá sofrer alterações a critério da Contratante.

24.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

24.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

24.2.2 Os veículos deverão possuir seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros;

24.2.3 Serão também de responsabilidade da Contratada os casos de avarias de menor monta, tanto nos veículos locados quanto nos veículos de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora;

24.2.4 Como condição essencial para a adequada prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, a contratada deverá realizar, durante toda a vigência do contrato, as devidas manutenções corretivas e preventivas, conforme manual do fabricante, para o adequado funcionamento dos veículos locados.

24.2.5 No caso de immobilizações de veículos por acidente, falha mecânica, pane elétrica ou qualquer outro defeito que impossibilite o regular uso do veículo locado, a

curf
Eraldo Andrade dos Santos
Secretário Municipal de
Segurança e Ordem Pública
Matr. 359817

PROCESSO Nº 1045/2025

FLS. 200 RUBRICA amp

contratada deverá, no prazo máximo de 6 (seis) horas a contar da comunicação formal da CONTRATANTE, providenciar a retirada do veículo defeituoso no local onde se encontrar e efetuar a entrega de veículo reserva de características iguais ou superiores, em perfeitas condições de uso e segurança, sem prejuízo da continuidade dos serviços contratados;

24.2.5.1 O veículo reserva permanecerá à disposição da CONTRATANTE pelo tempo necessário à reparação do veículo original. Após a conclusão dos reparos, a CONTRATADA deverá proceder à substituição do veículo reserva, realizando a entrega do veículo consertado diretamente na sede da CONTRATANTE, no endereço constante neste contrato, sem qualquer custo adicional.

24.2.6 No caso de manutenção preventiva e corretiva, processos de legalização do veículo ou por qualquer outra necessidade da contratada, a mesma deverá fornecer veículo reserva de modelo igual ou superior, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados da comunicação pela Contratada;

24.2.6.1 A manutenção preventiva e corretiva (revisão, troca de óleo lubrificante e filtros) dos veículos locados será de responsabilidade da Contratada, para tanto a contratada deverá comunicar a retirada do veículo ao Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e disponibilizar um veículo reserva, em consonância com o que dispõem o presente Termo de Referência;

24.2.6.2 Todos os custos referentes ao transporte, reparo, substituição ou deslocamento dos veículos, incluindo guincho, seguro, combustível para transporte e demais encargos, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

amp
Carla de Albuquerque Moreira
Mat.: 931036

24.2.7 Na substituição dos pneus só serão aceitos pneus novos, sendo vedada a utilização de pneus reformados, "remold" e/ou recauchutados;

24.2.8 Em caso de quebra de veículo durante o trajeto, a Contratada deverá tomar as providências necessárias para a substituição do mesmo dentro do perímetro do Estado do Rio de Janeiro;

amp
Evanildo Andrade dos Santos
Secretaria Municipal de
Segurança e Ordem Pública
Mat.: 959817

PROCESSO Nº 1045/2025

FLS. 201 RUBRICA clup

24.2.9 A Contratada deverá fornecer veículo reserva em substituição nos casos de impossibilidade de utilização dos veículos seja por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra necessidade;

24.2.10 Compete a Contratada manter os veículos segurados com cobertura total (patrimônio, condutor, passageiros e terceiros) no período de execução dos serviços, ficando a Contratada responsável pelo pagamento de franquias.

24.2.11 Na data da disponibilização o veículo reserva não poderá ter mais de 24 meses contados do ano de fabricação.

25. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1 Nos termos do art. 8 Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 2.722/2024, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

25.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 59 da Lei 14.133/2021.

25.3 A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

25.3.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;

clup
Cláudio de Albuquerque Pereira
Mat.: 931036

Pranillo André
Pranillo André dos Santos
Secretário Municipal de
Segurança e Ordem Pública
Mat.: 959817

PROCESSO Nº 1045/2025

FLS. 002 RUBRICA anf

25.3.2 Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

25.4 Ficará a cargo do fiscal de contrato, fiscalizar as condições e o gerenciamento da entrega. Ele deverá atestar se o(s) produto(s) adquirido(s) está(ão) de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência (item 4), assim como atentar para o prazo de entrega, de forma que os bens sejam entregues dentro do prazo estipulado (item 9);

25.5 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação da contratação;

25.6 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

25.7 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade desta Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

25.8 Fica designado para Gestor do Contrato o servidor **Pedro Paulo Almeida Pinto de Andrade**, Matrícula nº 930720 e como fiscal técnico **Cícero Francisco Alves Júnior**, matrícula nº 97691 e fiscal administrativo **Carla de Albuquerque Moreira**,

anf
Carla de Albuquerque Moreira
Mat.: 931036

Carla de Albuquerque Moreira
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública
Mat.: 931036

PROCESSO Nº 1045/2025

FLS. 203 RUBRICA CMF

matrícula 931036, não havendo necessidade de capacitação destes, pois trata-se de servidores aptos à fiscalização do objeto em tela.

26. MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				
DEPARTAMENTOS	Automóvel	Motocicleta	Quadriciclo	Moto Aquática
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	1			
FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS				
DEFESA CIVIL	1			
GUARDA AMBIENTAL				
GUARDA CIVIL MUNICIPAL-GCM	2	4		
PROEIS	4	8		
SALVAMAR			4	4
SECRETARIA DE SEGURANÇA	3			
TOTAL AUTOMÓVEL	11			
TOTAL MOTOCICLETA		12		
TOTAL QUADRICICLO			4	
TOTAL MOTO AQUÁTICA				4
TOTAL DE ITENS				31

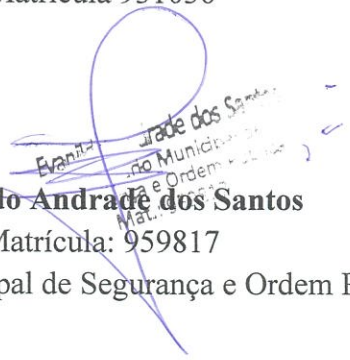
Saquarema, 04 de junho de 2025.

Elaborado por:


Carla de Albuquerque Moreira

Matrícula 931036

De acordo:


Evanildo Andrade dos Santos

Matrícula: 959817

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública